



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000038

**LEI N.º 368, DE 20 DE AGOSTO DE 2.008.**

“Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 160, de 15/08/2000, que Cria o Conselho Municipal de Educação”.

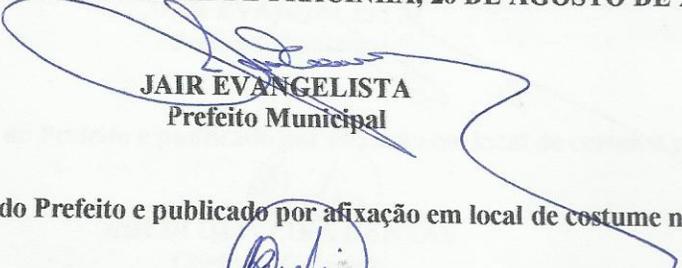
**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 12ª Sessão Ordinária realizada em 18 de agosto de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 7º da Lei Municipal nº 160, de 15/08/2000, passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 7º - O Conselho Municipal de Educação, reunir-se-à, ordinariamente, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE AGOSTO DE 2.008.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete